

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**  
**Direção Geral - Campus Eunápolis**

**Ata 10 de Reunião Extraordinária**

**Data:** 23 /08/2018

**Horário:** 14 às 17h

**I. Relação dos Presentes**

- Fernanda Borges de Araújo
- Haroldo Jose
- Cherly Bossi
- Laura E. Ferreyra
- Joellington Santos Sandes

**II. Pauta**

Análise dos processos do SEI números Parecer processo **232910012692018-18;**  
**232910013142018-34;** **232910011852018-84;** **232910012792018-53**

**Assuntos tratados**

Aos vinte e três dias do mês de agosto, no laboratório de matemática, reuniu-se a Comissão Permanente de Avaliação e Concessão de Solicitações de Participação em Eventos ou Cursos, responsável pela distribuição do recurso destinado à aquisição de passagens e ao pagamento de diárias aos servidores do quadro permanente, em efetivo exercício, para a participação em eventos científicos ou tecnológicos ou em cursos de aperfeiçoamento ou capacitação. Inicia-se a reunião com a servidora Laura destacando a pauta de reunião, isto é, análise dos processos protocolados na unidade SEI – COMISSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS. O primeiro processo analisado foi o nº **232910012692018-18**, a comissão aprovou com ressalva, pois depende de inscrição onerosa para participação em evento. Assim, no parecer dados solicitou-se à servidora que procedesse com o encaminhamento do processo para a unidade SEI-COPLAN.EUN para dar prosseguimento ao solicitado e orientou que após a conclusão da inscrição, o mesmo processo deverá ser encaminhado para unidade SEI – SCDP.EUN. O segundo processo a ser analisado foi **232910013142018-34**, a comissão indefere o processo, pois não atende ao Art. 5º, §4º, I, isto é, faltava a aprovação da chefia imediata com aval da diretoria de lotação do servidor. O terceiro processo a ser analisado é o **232910011852018-84**, pois não apresentava a programação do evento, item obrigatório de acordo com o Art. 5º, §3º, III, e ressaltou que a programação é imprescindível para o processo de compra das passagens. Esclarecemos que o servidor, em tempo hábil, poderá abrir um novo processo com toda a documentação exigida conforme Portaria 67/2018. O último processo analisado foi o **232910012792018-53**, a comissão entendeu que o processo deveria ser indeferido, pois não atende ao Art. 5º, §6º “Em caso de apresentação de trabalho em evento científico ou tecnológico, este deverá, fazer referência ao nome do Instituto Federal da Bahia- IFBA, Campus Eunápolis”, visto que

nos anexos e solicitação não consta a referencia do Instituto Federal. Todavia, a comissão orientou à servidora a apresentar documento que atenda o requisito do artigo citado na Portaria 067/2018. A comissão também debateu sobre a motivação da solicitação e diante da ausência da referencia do IFBA, informa à servidora que a motivação da solicitação decorre de convite feito por outra instituição a qual, a princípio, não encontra amparo legal de que o IFBA tenha que custear a promoção da participação da servidora no citado evento. Por ultimo, esclarece que seria possível aprovar com ressalva a solicitação, caso a servidora anexe a inscrição para a participação do evento para capacitação-aperfeiçoamento, conforme ditames do Art. 5º, §7º, II. Considerando que alguns membros da comissão precisavam se ausentar por outros compromissos, decidiu-se encerrar a reunião e analisar os outros processos na próxima reunião ordinária marcada para dia 30/08/2018. Sem mais a declarar, Eu, Laura E. Ferreyra lavro a seguinte ATA que segue assinada por mim e pelos demais presentes.